



Número: **8119706-46.2025.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **07/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 47.634.020,89**

Assuntos: **Coligadas, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                      | Advogados                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------|
| BAHIA SERVICOS DE SAUDE S/A (AUTOR)         |                                 |
|                                             | NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) |
| PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT (AUTOR)    |                                 |
|                                             | NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) |
| PROPAT PARTICIPACOES S.A. (AUTOR)           |                                 |
|                                             | NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) |
| SF 288 PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA (AUTOR) |                                 |
|                                             | NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) |
| DOUTO JUÍZO A QUO (REU)                     |                                 |

| Outros participantes                                                    |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| AJUDD - AUXILIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (PERITO DO JUÍZO) |                                 |
|                                                                         | VICTOR BARBOSA DUTRA (ADVOGADO) |

| Documentos |                    |                                 |                 |
|------------|--------------------|---------------------------------|-----------------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento                       | Tipo            |
| 508133566  | 07/07/2025 21:54   | <a href="#">Petição Inicial</a> | Petição Inicial |

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DESTA R. VARA DE DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE  
SALVADOR/BA**

**BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.376.102/0001-02, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 88, Caixa D'água, Salvador, Estado da Bahia; **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A - PROPAT**, inscrita no CNPJ nº 13.808.803/0001-19, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 2.135, Salvador, Estado da Bahia; **PROPAT PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 42.169.894/0001-98, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 2.135, Salvador, Estado da Bahia; e **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.181.127/0001-79, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 2.135, Salvador, Estado da Bahia, vêm respeitosamente, por seus advogados, com fundamento nos artigos 47 e seguintes; e no artigo 189, *caput*, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas – LRE), requerer o deferimento do processamento de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 5º andar, Itaim Bibi - São Paulo/SP | 04538-133  
contato@crnadvogados.com | www.crnadvogados.com



## 1. COMPETÊNCIA DESTE D. JUÍZO

1. O presente pedido de recuperação é formulado na sede dos principais estabelecimentos das Recuperandas, localizados em Salvador. Trata-se do Hospital Jorge Valente – HJV, título do principal estabelecimento da Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT**, e do Hospital da Cidade, título do principal estabelecimento da Requerente **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**, ambos localizados nesta Capital do Estado da Bahia.

2. Nos termos do artigo 3º da LRE, é competente para deferir a recuperação judicial “o juízo do local do principal estabelecimento do devedor”, assim considerado o “local onde exercidas as atividades mais importantes da empresa” (RESp. nº 1.006.093/DF, Quarta Turma, relator: Min. Antônio Carlos Ferreira, DJe 16/10/2014).

3. No caso *sub judice*, além de se localizarem em Salvador os principais estabelecimentos das Requerentes **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A - PROPAT** (o Hospital Jorge Valente) e **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A** (o Hospital da Cidade), situa-se também nesta cidade o seu centro administrativo-decisório, onde são praticadas suas atividades cotidianas e, também, tomadas as decisões mais relevantes a seu respeito.

4. Com efeito, desde 1976, está localizado na cidade de Salvador o principal estabelecimento das Requerentes. Trata-se do estabelecimento hospitalar situado no bairro Caixa D'Água, em que funciona há aproximadamente meio século o Hospital Jorge Valente – HJV.

5. Em 2026, o HJV completará 50 (cinquenta) anos de existência, funcionando no mesmo imóvel desde sua inauguração, em meados de 1976.

**2. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO ENTRE EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO: NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL**

6. As empresas Requerentes compõem um grupo econômico de fato e de direito, estabelecido por vínculos de representação, gestão e controle, e caracterizado pela convergência de interesses jurídicos e econômicos.

7. Com efeito, o presente requerimento de recuperação judicial, formulado pelas 4 (quatro) empresas que compõem o mesmo grupo econômico, enquadra-se na hipótese do artigo 69-G, *caput*, da LRE ("Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual"), incluído pela Lei nº 14.112, de 2020, e do artigo 113, incisos I a III, do Código de Processo Civil, aplicável ao processo de recuperação judicial conforme o artigo 189, *caput*, da LRE.

8. Demonstrado o cabimento do processamento da recuperação judicial das Requerentes "sob consolidação processual", nos termos do artigo 69-G, *caput*, da LRE, mister se faz o reconhecimento da consolidação substancial, na forma do artigo 69-J, *caput*, da LRE, que assim dispõe:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e



IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

9. Nos tópicos seguintes, as Requerentes demonstrarão o cabimento do processamento de sua recuperação judicial em consolidação processual e substancial, por estarem preenchidos os requisitos objetivos previstos nos artigos 69-G, *caput*, e 69-J, *caput*, da LRE.

## **2.1. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL**

10. Nos termos do artigo 69-G, *caput*, da LRE, poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual as empresas que atenderem "aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum" (grifamos).

11. Quanto ao preenchimento dos requisitos gerais previstos no art. 48, *caput* e incisos I a IV, da LRE, as Requerentes reportam-se às certidões e demais documentos trazidos à colação, os quais comprovam:

- a) O exercício regular, pelas Requerentes, de atividade econômica há mais de dois anos;
- b) Não serem falidas as Requerentes;
- c) Não haver sido concedida recuperação judicial a nenhuma das Requerentes há menos de cinco anos; e
- d) Não terem sido condenadas e não terem, como administradores ou sócios controladores, pessoas condenadas por qualquer dos crimes previstos na LRE.

## **2.2. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL**

12. Nos termos do artigo 69-J, *caput*, da LRE, o juiz poderá autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do

mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, duas das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

13. Com relação à existência de garantias cruzadas, as Requerentes demonstram, a título exemplificativo, a “Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo – Capital de Giro – Nº 237/2864/8000”, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), emitida em 07/02/2022 pela Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT** (doc. anexo).

14. Como se extrai do referido título (campo 4.2 da referida CCB – doc. anexo), a Requerente **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A** figura como “terceira garantidora” das obrigações assumidas pela devedora principal, a Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT**, enquanto a Requerente **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** figura como “avalista” (campo 3.2 da referida CCB – doc. anexo).

15. Observa-se a mesma situação na “CCB – EMPRÉSTIMO Nº PMT 18880-0”, no valor de R\$ 1.688.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil reais), emitida em 20/05/2022 pela Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT** (doc. anexo), figurando a Requerente **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A** como “interveniente garantidora” das obrigações assumidas pela devedora principal.

16. Assim também, a “Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro – Nº 237.2864.1912”, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), foi emitida em 19/12/2024 pela Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT** (doc. anexo), figurando a Requerente **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** como avalista das obrigações assumidas pela devedora principal (campo 3.2 da referida CCB – doc. anexo).

17. Quanto à relação de controle ou dependência, comprova-se que as Requerentes possuem o mesmo controle societário através da **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, que figura como a titular da maioria das ações que compõem o capital social das Requerentes **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A** e **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A - PROPAT**, da seguinte forma:

- a) A **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** é proprietária de 46,19% das ações da **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**, enquanto a **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT** é proprietária de 19,24% das ações da **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**. A propriedade das demais ações, representativas de 34,57% do capital social da companhia, está diluída entre acionistas minoritários;
- b) A **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** é proprietária de 91,07% das ações da **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT**. A propriedade das demais ações, representativas de 8,93% do capital social da companhia, está diluída entre acionistas minoritários; e
- c) O quadro societário da **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, por sua vez, é composto por (I) Tereza Rita Leony Valente, com 29,30% das ações da companhia; por (II) Luciana Valente Rodrigues, com 17,675% das ações da companhia; por (III) André Leony Valente, com



17,675% das ações da companhia; por (IV) Paulo Leony Valente, com 17,675% das ações da companhia; e por (V) Susana Andrade Valente, com 17,675% das ações da companhia.

18. Com relação ao requisito da identidade total ou parcial do quadro societário, fazemos referência aos registros nos livros de registro de ações de cada uma das quatro Requerentes (docs. anexos), de onde se extrai que a Sra. Tereza Rita Leony Valente integra os quadros societários de todas as quatro sociedades empresárias, das quais ela é a diretora-presidente e o Sr. Jorge Antônio Duarte Oliveira, o diretor financeiro.

19. Por fim, quanto ao requisito da atuação conjunta no mercado entre os postulantes, as Requerentes possuem objetos sociais semelhantes e conexos as atividades de uma empresa a outra, que fazem parte do **GRUPO ECONÔMICO**, a saber:

- a) Nos termos do artigo 2º do Estatuto Social da Requerente **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**, o seu objeto social consiste na "organização, administração e gerência de estabelecimentos hospitalares, bem como a prestação de serviços médico-hospitalares em geral e de saúde em geral"; e
- b) Nos termos do artigo 2º do Estatuto Social da Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT**, o seu objeto social consiste na "instalação, administração e exploração de Unidades Médico-Hospitalares, incluindo, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências".

20. Com efeito, ambas atuam no mercado de prestação de serviços médico-hospitalares na cidade de Salvador, onde se encontram seus principais estabelecimentos: o Hospital Jorge Valente – HJV, título do principal

estabelecimento da Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT**, e do Hospital da Cidade, título do principal estabelecimento da Requerente **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**.

21. Por sua vez, as Requerentes **PROPAT PARTICIPAÇÕES S/A** e **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** têm como objeto social “a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista”, conforme os artigos 3º e 2º dos Estatutos Sociais da **PROPAT PARTICIPAÇÕES S/A** e da **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, respectivamente (docs. anexos).

22. Em última análise, as Requerentes **PROPAT PARTICIPAÇÕES S/A** e **SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** também atuam no mercado de prestação de serviços médico-hospitalares, na medida em que possuem participação acionária nas Requerentes **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT** e **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**.

23. Admitida a consolidação substancial, será possível apresentar um plano unitário de recuperação judicial, que valha indistintamente para as quatro Requerentes e que seja submetido à votação dos credores arrolados em lista única, na forma do art. 69-L, do mesmo diploma legal - o que será extremamente benéfico, inclusive, para os credores sujeitos a este procedimento.

24. Sendo certo, pois, que o ora requerido consiste em medida processual de natureza cogente, que visa tornar efetiva a finalidade do processo recuperacional e superar situação fática intransponível de entrelaçamento negocial entre empresas que pertencem ao mesmo grupo empresarial, de rigor de faz seu deferimento, na forma dos artigos 69-G da LRE 113 do Código de Processo Civil (que diz respeito à consolidação

processual), cumulado com o art. 69-J, da LRE, que dispõe sobre a consolidação substancial, para os devidos fins de direito.

### **3. HISTÓRICO DAS REQUERENTES E RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **3.1. O HOSPITAL JORGE VALENTE<sup>1</sup> E SUA HISTÓRIA**

25. Inaugurado em 7 de junho de 1976, o Hospital Jorge Valente (HJV) ocupa uma posição de destaque na prestação de serviços médicos e de assistência à saúde no Estado da Bahia, por seu pioneirismo e permanente compromisso com uma assistência à saúde de qualidade, com segurança, humanidade e ética. Sua história está intimamente ligada ao desenvolvimento e à modernização da saúde suplementar na Bahia.

26. À inauguração do então Hospital Professor Jorge Valente seguiram-se as inaugurações das demais unidades, como o Day Hospital (1988), a Unidade de Pediatria (2000) e a Unidade de Pronto Atendimento (2006), as quais fizeram surgir uma estrutura de atendimento médico de excelência voltada ao exercício de uma medicina preventiva e curativa, focada na qualidade de vida.

27. Instalado na Avenida Anita Garibaldi, no bairro do Rio Vermelho, o HJV logo conquistou o prestígio de uma instituição de referência, diante da qualidade dos seus serviços e o acolhimento próprio do cuidado humanizado. A utilização de equipamentos de alta tecnologia em um atendimento de qualidade e humano foram, desde sempre, prioridades da gestão da unidade para permitir o diagnóstico, acompanhamento e adequado tratamento dos pacientes.

---

<sup>1</sup> "Hospital Jorge Valente" é o título do principal estabelecimento da Requerente **PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A - PROPAT**.



28. A instalação do primeiro tomógrafo computadorizado do Norte-Nordeste ocorreu no HJV, em 1979. Também de forma pioneira, foi o primeiro hospital privado da cidade de Salvador a ter Unidade de Terapia Intensiva (UTI), até então existente apenas em hospitais públicos. Em 1996, o HJV foi um dos primeiros hospitais da Bahia a implantar um Programa de Qualidade Total, voltado para a qualificação de profissionais por meio de cursos e treinamentos, com vistas a um atendimento de qualidade.

29. O investimento criterioso em novos serviços, tecnologia de ponta e capacitação profissional fizeram-no reconhecido pelo seu atendimento de alto nível, transformando-o no hospital que é hoje.

**Missão:** Prestar assistência médico-hospitalar de excelência, utilizando alta tecnologia e recursos humanos especializados, com foco na segurança e permanente compromisso ético.

**Visão:** Tornar-se uma unidade sustentável em saúde complementar na Bahia, consolidando-se como referência no atendimento seguro para realização de procedimentos de média e alta complexidade.

**Valores:** Ética, Respeito, Integridade, Humanização, Inovação/Pioneirismo, Desenvolvimento de Pessoas e Transparência.

### 3.1.1. QUALIDADE E SEGURANÇA

30. O HJV foi o primeiro hospital da Bahia a receber a certificação de Acreditado com Excelência, concedida em 2006 pela Organização Nacional de Acreditação (ONA). A conquista desse certificado é resultado da aplicação de uma metodologia que avalia e garante a segurança, a padronização dos processos e os ciclos de melhoria contínua nos atendimentos.



31. Com foco na prestação de serviços de saúde com alto padrão de qualidade, o HJV realizou um intenso trabalho com a sua equipe, alcançando em novembro de 2004 a certificação ONA nível 2. Dois anos depois, conquistou o nível 3 – Acreditado com Excelência. Desde então, passa por frequentes avaliações para a manutenção e recertificação, mostrando o seu compromisso com um processo de educação permanente que se reflete na obediência a padrões rigorosos de qualidade e segurança, gestão integrada dos processos e uma cultura organizacional de avanços e melhoria contínua.

### **3.1.2. ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL**

32. O HJV é um hospital geral com perfil de urgência/emergência e eletivo, que oferece serviços especializados de média e alta complexidades em distintas especialidades, destinados a pacientes adultos e pediátricos.

33. Dispõe de 114 leitos de internação, sendo 34 de Terapia Intensiva (18 adultos, 10 neonatais e 06 pediátricos) e 80 leitos de internação (67 em unidades adulto e 13 leitos pediátricos), além de Unidades de Emergência. Possui um Bloco Operatório composto por um Centro Cirúrgico com três salas e Centro de Recuperação Pós-Anestésica (CRPA) com três leitos; e um Centro Obstétrico, com duas salas e dois leitos de CRPA. Ainda dispõe de Unidade de Hemodinâmica, com uma sala de intervenção e dois leitos de CRPA, preparada para realizar procedimentos de intervenção cardiológica, neurológica e vascular, tanto diagnósticos quanto terapêuticos.

34. O hospital possui uma equipe de mais de 900 profissionais, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicólogos, e demais profissionais de áreas técnicas e serviços de apoio (Higienização, Engenharia Clínica, Manutenção Predial), administração e corpo diretivo. Para garantir a

satisfação de pacientes e seus familiares, investe na qualificação constante de sua equipe de profissionais e no desenvolvimento de práticas que valorizam as necessidades dos usuários e promovam o envolvimento da equipe médica e multidisciplinar.

### **3.1.3. SERVIÇOS E UNIDADES DO HJV**

#### **3.1.3.1. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

35. O serviço de urgência e emergência do hospital contempla ao menos três unidades, sendo duas em ambiente hospitalar e uma unidade de pronto atendimento. As Emergências Adulto e Pediátrica do HJV estão preparadas para atender pacientes nas mais diversas situações clínicas e cirúrgicas, incluindo casos críticos, que necessitem de assistência de urgência e emergência. Funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana, contam com equipe especializada multiprofissional formada por médicos plantonistas clínicos, cirurgiões, ortopedistas, além de profissionais de enfermagem, de apoio diagnóstico (laboratório e imagem) e radiologia.

36. Também dispõe de equipe médica em regime de sobreaviso nas mais diversas especialidades clínicas e cirúrgicas, incluindo cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, gastroenterologia com endoscopia digestiva, hematologia, neurocirurgia, neurologia, cirurgia bucomaxilofacial, nefrologia, pneumologia, otorrinolaringologia, oncologia, urologia, dentre outras.

37. Um completo parque tecnológico está à disposição para a realização de exames de imagem, com ressonância magnética, tomografia computadorizada, raios-x e exames de ultrassonografia. A estrutura física é composta por Recepção, Sala de Acolhimento com Classificação de Risco, Consultórios, Salas de Medicação, Postos de Observação e Salas de Reanimação

(Sala Vermelha). O atendimento é realizado conforme o Protocolo Institucional de Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR), que apoia a rápida triagem dos pacientes e acolhe os usuários com base em sinais clínicos, avaliando a gravidade, potencial de risco e agravos à saúde, para identificar os atendimentos que devem ser priorizados, e não por ordem de chegada.

38. O HJV adota protocolos assistenciais, conjuntos de condutas que são seguidas por toda a equipe diante de condições específicas a exemplo de Dor Torácica, Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Sepses, padronizando a qualidade da assistência.

39. Para casos de menor risco, o HJV ainda dispõe de uma Unidade de Pronto Atendimento, com atendimento clínico e ortopédico, feito por equipe médica e multiprofissional especializada em uma estrutura completa apropriada a situações de menor complexidade.

### **3.1.3.2. SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA**

40. Para acolher os pacientes críticos, o Hospital Jorge Valente dispõe de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) destinadas a adultos, crianças/adolescentes e recém-nascidos. São duas UTIs Adulto disponibilizando 18 leitos no total, sendo seis deles com estrutura de apartamento, permitindo a mesma qualidade de assistência e vigilância, e com liberação de acompanhante nos casos elegíveis, tornando o ambiente ainda mais humanizado. O hospital também possui 10 leitos na UTI Neonatal e 06 leitos de Terapia Intensiva Pediátrica.

41. Todas as UTIs possuem estrutura completa, capaz de fornecer atendimento a pacientes em estado crítico ou com quadro instável, que necessitam de vigilância e suporte avançado de vida. Para tanto, contam com

estrutura física devidamente aparelhada e recursos humanos especializados no cuidado ao paciente grave. A equipe é composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais das áreas multidisciplinares, como fisioterapeutas, psicólogas, nutricionistas, fonoaudiólogos, farmacêuticos e assistentes sociais.

### **3.1.3.3. UNIDADES DE INTERNAÇÃO ABERTAS**

42. As Unidades de Internação Abertas do hospital oferecem o acolhimento e segurança necessários para os cuidados intra-hospitalares, em um momento de fragilidade vivenciado pelos pacientes. São ao todo 80 leitos de internação adulta e pediátrica, distribuídos nas modalidades de enfermaria e apartamento. Contam com uma equipe multiprofissional qualificada e preparada, tendo à disposição especialistas e equipamentos de tecnologia avançada.

43. Nas unidades abertas, o modelo assistencial é coordenado e conduzido pelo Serviço de Medicina Hospitalar, área da medicina que se dedica ao cuidado de pacientes hospitalizados, com ênfase em qualidade assistencial, segurança e otimização de recursos. Os hospitalistas lideram o processo do cuidado, integrando os diversos membros da equipe de saúde, incluindo as diferentes especialidades médicas (a exemplo da clínica médica, cirurgia geral, cardiologia, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, coloproctologia, gastroenterologia, hematologia, hepatologia, infectologia, nefrologia, neonatologia, neurocirurgia, neurologia, nutrologia, obstetrícia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, urologia, entre outras).

#### **3.1.3.4. SERVIÇO MATERNO-INFANTIL**

44. O Serviço Materno-Infantil do HJV é composto pelos serviços de Obstetrícia e Neonatologia. Oferece atendimento qualificado e humanizado com toda a infraestrutura necessária para garantir cuidados especializados e segurança à mulher e ao recém-nascido. Conta com uma equipe que realiza assistência de forma integral e individualizada 24 horas por dia, dispondo de serviços especializados em Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, além das especialidades médicas incluindo Cirurgia Pediátrica e Neonatal.

45. O Serviço de Obstetrícia do HJV prima pela humanização do trabalho de parto – normal ou cesárea - acolhendo e acompanhando as gestantes, participando integralmente deste momento tão singular da vida da mulher. Para garantir tranquilidade às gestantes e parturientes, é realizado controle de fluxo de visitantes. As mães, além de permanecerem em período integral junto ao recém-nascido, recebem apoio da equipe multidisciplinar e orientações sobre a importância do aleitamento. O HJV também dispõe de Sala de Coleta de leite humano.

46. A Neonatologia do HJV é formada por uma equipe multiprofissional composta por neonatologistas, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogos, que promovem a saúde e o desenvolvimento do bebê 24 horas por dia, avaliando-o periodicamente e verificando a sua evolução. A UTI Neonatal do HJV recebe bebês que nasceram antes das 37 semanas de gestação, com baixo peso ou que possuem algum problema que possa interferir no seu desenvolvimento, a exemplo de alterações cardíacas ou respiratórias.

### **3.1.3.5. SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)**

47. Na área de apoio diagnóstico, o hospital dispõe de Laboratório de Análises Clínicas e Serviço de Bioimagem, realizando exames de diagnóstico por imagem através de equipamentos de última geração. São oferecidos exames de radiografia simples, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia, ressonância magnética, métodos gráficos (eletrocardiografia e eletroencefalografia), hemodinâmica, endoscopia digestiva e respiratória, tanto para pacientes internados quanto sob atendimento de urgência/emergência, de acordo com a indicação médica.

### **3.1.3.6. HJV DAY HOSPITAL**

48. A unidade Day Hospital do HJV é um centro de cirurgia ambulatorial (hospital-dia) voltado para a realização de procedimentos cirúrgicos que não necessitem de internação superior a 12 horas. Inaugurado em setembro de 1988, foi o primeiro desta modalidade no Norte-Nordeste com funcionamento independente da estrutura de um hospital geral.

49. O HJV Day Hospital trouxe para a Bahia o conceito norte-americano de uma estrutura médico-hospitalar completa para pequenas e médias cirurgias, para os casos em que o paciente não permanece mais do que 12 horas internado. Para a sua implantação à época, foram promovidos seminários e treinamentos intensivos, com uma equipe de profissionais altamente qualificada. O modelo de "hospital-dia" ficou conhecido por permitir a redução dos índices de infecção hospitalar e custos de cirurgia menores do que aqueles resultantes de cirurgias realizadas em um hospital convencional.

50. Aberto a toda comunidade médica, em diversas especialidades, o Day Hospital tem capacidade para realizar até 600 procedimentos por mês e atende a diferentes convênios. Possui infraestrutura autônoma, com 14 leitos,



Centro Cirúrgico composto de três salas de cirurgia e sala para recuperação pós-anestésica, sala para realização de pequenos procedimentos, incluindo procedimentos endoscópicos, e consultório para consulta pré-anestésica.

51. A unidade realiza procedimentos cirúrgicos nas especialidades de angiologia, bucomaxilofacial, cabeça e pescoço, cirurgia geral, cirurgia plástica, ginecologia, mastologia, odontologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, proctologia e urologia. Além disso, realiza os seguintes procedimentos endoscópicos: histeroscopia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e retossigmoidoscopia.

### **3.1.3.7. HJV ONCOLOGIA**

52. A unidade de Oncologia do HJV foi fundada em 2006, tendo sido inicialmente nomeada Núcleo de Terapia Oncológica (NTO). Naquele ano, o HJV ganhava um novo serviço de excelência, voltado ao atendimento integral e humanizado do paciente oncológico, que passou pouco tempo depois a se dedicar também à infusão de terapia imunobiológica em pacientes selecionados, especialmente com doenças reumatológicas.

53. A unidade dispõe de Recepção, Consultórios, Sala de Infusão, Capela de fluxo laminar, Sala de Apoio à Família, além de outros espaços de apoio. Ela conta com uma equipe multiprofissional qualificada para a assistência nas diversas especialidades, composta por oncologistas clínicos, hematologistas, cirurgiões oncológico e torácico, reumatologista, odontólogo, enfermeiros e técnicos de Enfermagem, farmacêuticos, nutricionistas, psicólogas, fisioterapeuta e assistente social. O serviço multidisciplinar busca, portanto, acolher o paciente e sua família de forma integral, de maneira a valorizar os aspectos físico, emocional e social do tratamento médico.

54. Essa rede de serviços multidisciplinares auxilia pacientes e familiares no enfrentamento do câncer, de forma a respeitar a individualidade e a particularidade de cada situação, aliando o atendimento personalizado a um tratamento preciso e compatível com a mais avançada tecnologia. O HJV Oncologia possui certificação de Acreditado com Excelência, o mais alto nível de acreditação (Nível 3) concedido pela Organização Nacional de Acreditação Hospitalar (ONA).

### 3.2. O HOSPITAL DA CIDADE<sup>2</sup> E SUA HISTÓRIA

55. Inaugurado em 18 de fevereiro de 2000, o Hospital da Cidade é uma unidade de saúde de médio porte especializada em atendimentos de urgências e emergências médicas, que dispõe de centro cirúrgico, consultórios médicos e laboratório para a realização de exames eletivos.

56. O Hospital dispõe de 69 leitos para internação, sendo 20 leitos de Unidade de Cuidados Intensivos (UCI), e está capacitado para realização de cirurgias de pequena, média e alta complexidade, inclusive cirurgias cardíacas, com serviços de alta qualidade traduzidos em excelência e humanização no atendimento.

57. Localizada no bairro da Caixa D'Água, um dos mais populosos de Salvador, a Unidade de Emergência do Hospital da Cidade presta atendimento médico a pacientes adultos e pediátricos 24 horas por dia. Para isso, conta com corpo clínico qualificado, composto por pediatras, médicos clínicos, equipe de enfermagem e estrutura física adequada.

58. O atendimento a pacientes adultos obedece ao protocolo internacional de risco (Protocolo de Manchester), contando com um moderno

---

<sup>2</sup> "Hospital da Cidade" é o título do principal estabelecimento da Requerente **BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**.



equipamento que auxilia ao profissional nessa classificação, visando priorizar casos graves, garantindo a segurança e a organização necessárias.

59. Dispondo de leitos e poltronas confortáveis, equipes técnica e administrativa qualificadas que têm como premissa básica a prestação de um atendimento de qualidade e livre de danos.

60. A Unidade Ambulatorial atende a diversas especialidades, incluindo a realização de exames e procedimentos como endoscopia digestiva, ginecológicos e dermatológicos, eletrocardiograma, mapa, holter, teste ergométrico e urofluxometria.

61. O Centro Médico do Hospital da Cidade realiza atendimentos ambulatoriais de uma maneira integrada à estrutura do hospital. Os atendimentos são realizados mediante agendamento prévio para clientes de planos de saúde ou particulares.

62. O Centro Cirúrgico do Hospital da Cidade funciona 24 horas e é devidamente equipado para atender cirurgias eletivas, de urgência e emergência, com equipe profissional devidamente especializada. Atende diversas especialidades cirúrgicas como cirurgia geral, ginecológica, urológica, cardíaca, vascular, plástica, oncológica, ortopédica, torácica e cardíaca.

63. A unidade dispõe de quatro salas de cirurgia e uma sala de recuperação anestésica devidamente equipadas para atender ao paciente de forma segura, eficiente e humanizada.

64. O Hospital da Cidade agora conta com uma unidade exclusiva para realização de exames do sistema digestivo, com estrutura completa oferecendo atendimento de excelência a todos os seus pacientes. Serviços oferecidos:

Endoscopia; Colonoscopia; Polipectomias de esôfago e cólon; Retossigmoidoscopia; Ligadura elástica.

65. A unidade é composta por 20 leitos, que atendem pacientes de alta complexidade, com perfil clínico ou cirúrgico, que necessitam cuidados intensivos com vigilância e monitorização contínua. Possui uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem, nutricionista, psicólogos, fonoaudiólogos e odontólogos, proporcionando uma assistência integrada tendo como prioridade a comunicação, a qualidade na atenção e a promoção de um ambiente humanizado e acolhedor para o paciente e a família.

### **3.3. RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA**

66. De uma forma geral, as unidades de saúde, principalmente as de atendimento hospitalar, foram severamente atingidas pelos efeitos da pandemia da COVID 19, no início de 2020.

67. Inicialmente, os procedimentos eletivos foram completamente suspensos em decorrência do distanciamento social imposto pelas autoridades sanitárias.

68. Logo em seguida, os custos operacionais aumentaram repentinamente por razões que fogem completamente ao controle da administração, tais como:

- a) Internações prolongadas de pacientes acometidos pela COVID 19, cujos custos não conseguiram ser completamente cobertos pelo faturamento dos contratantes de serviços (planos de saúde);
- b) Aumentos exorbitantes de custos de insumos hospitalares;



c) Aumento dos custos de pessoal em decorrência de afastamentos por doenças causadas pela pandemia da COVID 19 e imposições sanitárias para afastamento de pessoas vulneráveis (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), com custos relevantes de substituição.

69. Evidentemente, os prejuízos suportados pela empresa no período da COVID e pós-COVID elevaram a um patamar insustentável o endividamento do HJV e da PROPAT.

70. Some-se a isso o fato de que as atividades de assistência à saúde, principalmente o segmento hospitalar, demandam altos investimentos de capital, tecnologia e mão-de-obra qualificada.

71. Para manter as suas operações sem reduzir a qualidade dos serviços médicos prestados, os quais representam substancialmente proteção à vida das pessoas mediante a manutenção de seus tratamentos médicos, as Requerentes tiveram de recorrer à elevação do seu endividamento a um nível insustentável.

72. Como alternativa à contração de novos empréstimos bancários, os acionistas controladores da PROPAT venderam, por meio de contrato de compra e venda celebrado em dezembro de 2020, a totalidade da sua participação societária para o Grupo Athena Saúde S/A.

73. Como prova a declaração trazida à colação (doc. anexo), o Grupo Athena Saúde S/A comprometeu-se a aportar recursos no montante necessário ao equilíbrio financeiro da operação.

74. O Contrato de compra e venda supramencionado também previa uma série de restrições impostas à gestão da operação, limitando a atuação desta para que agisse somente conforme autorização do Grupo Athena Saúde.

75. Tais restrições impuseram uma trava à condução dos negócios, que limitou de maneira severa o desenvolvimento da operação, uma vez que foram restritos atos como: desenvolvimento de novos projetos, realização de investimentos em CAPEX, constituição de ônus sobre ativos, alteração, modificação, renovação ou rescisão de quaisquer contratos, contratação de novos administradores ou empregados, venda, transferência, oneração ou outra forma de alienação de ativos, mudança de qualquer método ou prática contábil, antecipação de contas a receber, dentre outros.

76. Estas restrições vigoraram durante todo o período de transição, definido como o período entre a assinatura do instrumento (dezembro de 2020) até a conclusão da transação, prevista para abril de 2022.

77. No entanto, por razões que fogem ao controle das Requerentes, o compromisso de aquisição não foi cumprido pelo Grupo Athena Saúde S/A, uma vez que o contrato de compra e venda foi unilateralmente e ilegalmente rescindido, o que resultou em prejuízos de grande vulto para as Requerentes (HJV e PROPAT), cuja reparação constitui o objeto em curso perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

78. Portanto, a não concretização do negócio acordado com o Grupo Athena Saúde não só frustrou a expectativa de entrada de vultosos recursos na operação, mas também impôs restrições à implementação de medidas para remediação da situação financeira das Requerentes, restrição esta que durou mais de um ano, culminando na situação de crise econômico-financeira ora enfrentada.

79. Resumidamente, as razões da crise econômico-financeira são as seguintes:

- Queda no faturamento decorrente das restrições a internações hospitalares e à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos durante a pandemia de COVID-19;
- Elevação drástica e repentina dos custos associados à assistência à saúde, também em decorrência da pandemia de COVID-19;
- Aumento da inadimplência de pacientes e a consequente perda de receita, o que dificultou o cumprimento de obrigações correntes, especialmente as relacionadas aos custos operacionais;
- Frustração da expectativa de influxo de recursos financeiros, tal como prometido pelo Grupo Athena Saúde S/A (doc. anexo);
- Não cumprimento pelo Grupo Athena Saúde S/A, do contrato que traria recursos financeiros no montante necessário ao equilíbrio da operação; e
- Elevação significativa do custo de insumos hospitalares em decorrência da alta do Dólar Americano e da desvalorização do Real.

80. A recuperação judicial representa, neste contexto, a única ferramenta jurídico-econômica capaz de proporcionar as Requerentes uma chance de reestruturação empresarial e de superação do atual estado de crise econômico-financeira, com vistas não apenas à preservação da fonte produtora de emprego e renda, mas também à promoção de bem-estar social, buscando dar concretude ao princípio da função social da empresa.

81. Atualmente, as Requerentes geram 1.306 empregos diretos e cerca de 47 empregos indiretos, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social de Salvador e do Estado da Bahia.



82. Assim, em atenção aos princípios de preservação e de função social da empresa, insculpidos no artigo 47 da LRE, competirá ao D. Juízo Recuperacional de Salvador deferir o processamento do presente pedido de recuperação judicial.

#### 4. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE PETIÇÃO INICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

83. Nos termos do art. 51 da LRE, a Requerente traz à colação os seguintes documentos:

**Doc. 1:** documentos de constituição das Requerente, os quais comprovam o exercício regular de atividade econômica há mais de dois anos, conforme o art. 48, *caput*, da LRE;

**Doc. 2:** procuração aos advogados subscritos, como prova da outorga de poderes específicos de representação judicial das Requerentes;

**Doc. 3:** relação nominal completa de credores, sujeitos ou não aos efeitos da recuperação judicial, contendo: **(a)** a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um; **(b)** a indicação da natureza, da origem, do regime de vencimentos e do valor atualizado de cada crédito;

**Doc. 4:** certidão do distribuidor de feitos relacionados à falência, emitida no foro da sede da Requerente, como prova de que ela não é falida nem obteve a concessão de recuperação judicial, conforme os incisos I a III do art. 48 da LRE;

**Doc. 5:** certidão do distribuidor de feitos criminais, como prova de que os administradores das Requerentes nunca foram condenados por nenhum dos crimes previstos na LRE, conforme o inciso IV de seu art. 48;



**Doc. 6:** extratos atualizados das contas bancárias das Requerentes, conforme o inciso VII do art. 51 da LRE;

**Doc. 7:** certidões de protesto emitidas pelos cartórios da comarca da sede das Requerentes, conforme o inciso VIII do art. 51 da LRE;

**Doc. 8:** relação das ações judiciais em que as Requerentes figuram como parte, com indicação da estimativa dos valores demandados, acompanhada das certidões cíveis, fiscais e trabalhistas em seu nome, emitidas pelos distribuidores forenses da comarca da sede das Requerentes, conforme o inciso IX do art. 51 da LRE;

**Doc. 9:** relatório do passivo fiscal, conforme o inciso 'c' do art. 51 da LRE;

**Doc. 10:** documentação contábil das Requerentes, composta pelos balanços e demonstrações de resultados referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, incluindo as demonstrações especialmente levantadas para instruir o futuro pedido de processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 51, inciso II, da LRE;

**Doc. 11:** relação de empregados(as), em que constam suas respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que porventura tenham direito, conforme o inciso IV do art. 51 da LRE; e

**Doc. 12:** relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos os não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, conforme o inciso XI do art. 51 da LRE.

## 5. DOS PEDIDOS

84. Pelo exposto, estando devidamente preenchidos os requisitos legais previstos na Lei de Recuperação de Empresas, serve a presente para requerer:



- a) **O deferimento do processamento da recuperação judicial das Requerentes BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A, PROMÉDICA PATRIMONIAL S/A – PROPAT, PROPAT PARTICIPAÇÕES S/A e SF 288 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, na forma de grupo econômico, em consolidação processual e substancial, *ex vi* dos artigos 69-G da LRE e 113 do Código de Processo Civil, cumulado com o art. 69-J, da LRE, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, nos moldes do disposto no art. 47 da Lei nº 11.101/05;
- b) A nomeação de administrador judicial, na forma do artigo 52, inciso I, da LRE;
- c) A suspensão das ações judiciais e execuções em curso contra as Requerentes, bem como de quaisquer medidas constritivas sobre seus ativos, na forma dos artigos 6º e 52, inciso III, da LRE;
- d) A intimação do D. Representante Ministério Público Estadual e a comunicação do deferimento do processamento da presente recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, conforme o artigo 52, inciso V, da LRE; e
- e) A publicação do edital a que se refere o artigo 52, § 1º, da LRE.

85. As Requerentes informam que, em atenção ao art. 52, IV, da LRE, apresentarão as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial.

86. Por fim, requer-se que as futuras intimações sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados **Nathália Couto Silva**, OAB/SP nº 401.001, e **Ivan Lobato Prado Teixeira**, OAB/SP nº 235.562, sob pena de nulidade.

87. Dá-se à causa o valor de R\$ 47.634.020,89 (quarenta e sete milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e vinte reais e oitenta e nove centavos).

Termos em que  
Requerem deferimento.

Salvador, 7 de julho de 2025.

**Ivan Lobato Prado Teixeira**  
**OAB/SP 235.562**

**Cesar Rodrigo Nunes**  
**OAB/SP 260.942**

**Marco Aurélio Verissimo**  
**OAB/SP 279.144**

**Nathália Couto Silva**  
**OAB/SP 401.001**

